

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. OBJETO E SUA NATUREZA**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” DA RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, CONFORME DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO RDC 222/2018**, conforme quantidade e especificações constantes abaixo.

**2. DO QUANTITATIVO**

**2.1.** Os locais de coleta são aqueles indicados na Tabela abaixo:

Pontos	Estabelecimento	Endereço
1.	UBS - Prof. Arthur Ballerini	Av. 22 de março, nº 515, Centro, Canas/SP.
2.	ESF - Wilson Quintas	Praça João Paulo II, São João, Canas/SP.

**2.2.** A estimativa da quantidade a ser **CONTRATADA** baseou-se no histórico de coletas do ano de 2024, conforme tabelamento abaixo:

Quantidade aproximada de Resíduos de Serviços de Saúde a serem coletados por mês	Quantidade aproximada de Resíduos de Serviços de Saúde a serem coletados (período de 12 meses)	Valor Total
150 kg/mês	1.800,00 Kg/ano	14.400,00

**2.3.** O valor acima descrito é estimado para contratação anual, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mês a mês.

**3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo da Contratação será de 12 (doze) e poderá ser prorrogados de acordo com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de saúde (RSS), em conformidade com as exigências legais e ambientais. A destinação correta desses resíduos é uma obrigação essencial para a preservação da saúde pública e do meio ambiente. Os resíduos de saúde, como melhor técnica para sua destinação final entende-se pela sua incineração, sendo este o meio mais ambientalmente seguro em relação ao aterro, sendo que a destinação final será a incineração dos resíduos. A gestão correta dos resíduos sólidos de saúde é um serviço

indispensável para a proteção da saúde pública, sendo um dos pilares essenciais tanto para a população quanto para o funcionamento adequado das unidades de saúde. A interrupção desse serviço acarretaria riscos à saúde pública e comprometimento das atividades da Secretaria de Saúde, além de gerar sérios transtornos à comunidade. Ressalta-se que os serviços de coleta desses resíduos não podem sofrer interrupção, sendo essa continuidade importante, pois se trata, logo, de um serviço contínuo, conforme definido no Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regulamenta os serviços essenciais para o bom funcionamento da administração pública. Importante ainda mencionar que a legislação brasileira, como a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), as resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e o CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), exige que os resíduos de saúde sejam tratados, transportados e descartados de maneira segura e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias. A contratação de um serviço contínuo garante que a instituição esteja em total conformidade com essas exigências, evitando riscos legais e a possibilidade de sanções. O transporte adequado de resíduos sólidos de saúde é fundamental para prevenir a disseminação de doenças e para garantir a segurança tanto dos profissionais envolvidos no manuseio quanto da população em geral. O transporte irregular ou inadequado pode gerar sérios riscos de contaminação e transmissão de patógenos. O serviço contínuo assegura que os resíduos sejam coletados e transportados regularmente, sem acumulação, o que minimiza esses riscos. Os resíduos de saúde, como seringas, agulhas, curativos, medicamentos vencidos, e outros materiais contaminados, podem causar danos irreparáveis ao meio ambiente se descartados de forma incorreta. A contratação de um serviço especializado e contínuo de transporte garante que esses resíduos sejam levados a destinos apropriados, como incineradores, para tratamento e disposição adequados, minimizando o impacto ambiental. A contratação de serviço contínuo de transporte de resíduos de saúde é fundamental para garantir a conformidade legal, a segurança dos envolvidos, a preservação do meio ambiente e a eficiência operacional. Além disso, assegura a transparência e a rastreabilidade no manejo dos resíduos, colaborando para a manutenção de um ambiente seguro tanto para os profissionais da saúde quanto para a comunidade em geral. Por último, informo que, trata-se de um serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra da **CONTRATADA**, uma vez que sua execução não exige a alocação integral e permanente de funcionários específicos para a Administração. A prestadora pode utilizar seus profissionais de forma simultânea em outros contratos/serviços, desde que assegure o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade do serviço prestado.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir dela não será necessária nenhuma contratação complementar. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de saúde (RSS), em conformidade com as exigências legais e ambientais é uma atividade essencial para a preservação da saúde pública e do meio ambiente. Não se faz necessário a elaboração de projetos básicos e projeto executivo, uma vez que essa modalidade de serviço comum de engenharia possui normatização técnica consolidada e bem definida, permitindo a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados sem prejuízo à execução contratual. Trata-se da contratação de empresa por meio de Processo de Dispensa de Licitação conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço, não havendo necessidade de avaliação por técnica ou combinação de técnica e preço. Esse critério favorece a economicidade e amplia a competitividade entre as empresas, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem

comprometer a qualidade, uma vez que os requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência garantem a capacitação dos concorrentes. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda, **CONTRATADA** deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículo, materiais e equipamentos necessários para sua execução, seguindo as especificações técnicas e padrões estabelecidos, garantindo a qualidade e segurança do serviço. Além disso, é fundamental que haja transparência e fiscalização durante todo o serviço, visando a correta aplicação dos recursos públicos e o serviços estabelecido. Não será necessário nenhuma contratação de algum serviço complementar ou nenhuma manutenção ou adequação dos espaços para o armazenamento e manuseio dos resíduos sólidos. A **CONTRATADA** será responsável por toda à execução do serviços que consiste em planejar o roteiro de coleta para retirada dos resíduos sólidos em todas as unidades de saúde como estipulado. A empresa fará a coleta dos resíduos em seus veículos. Após a coleta, a empresa fará a destinação final dos resíduos, os encaminhando para inceneração.

## **6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **6.1. EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA:**

**6.1.1.** A empresa deve possuir experiência comprovada na gestão de resíduos de saúde, incluindo a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados desses materiais. Deve demonstrar capacidade técnica para lidar com diferentes tipos de resíduos e garantir a segurança durante todo o processo.

### **6.2. CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS:**

**6.2.1.** É essencial que a empresa possua todas as certificações e licenças necessárias para operar legalmente na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de saúde. Isso inclui licenças ambientais, autorizações dos órgãos reguladores e certificados de conformidade com as normas vigentes.

### **6.3. INFRAESTRUTURA ADEQUADA:**

**6.3.1.** A empresa deve contar com uma infraestrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo veículos apropriados para o transporte de resíduos, equipamentos de segurança e proteção para os trabalhadores, e instalações para o armazenamento temporário e tratamento dos materiais.

### **6.4. COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE:**

**6.4.1.** Deve-se avaliar o compromisso da empresa com práticas sustentáveis na gestão de resíduos, como a utilização de tecnologias ambientalmente responsáveis, a promoção da reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível, e o cumprimento das metas de redução de resíduos.

### **6.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**6.5.1.** A empresa deve demonstrar capacidade para atender às demandas das Unidades de Saúde do Município de Canas, conforme constante deste Termo de Referência, bem como a frequência e a urgência do serviço de coleta e transporte.

## **6.6. POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:**

**6.6.1.** Deve-se avaliar a existência e a eficácia da política de segurança e saúde ocupacional da empresa, incluindo medidas de prevenção de acidentes, treinamento adequado dos funcionários, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos de emergência em caso de incidentes.

**6.6.2.** A seleção da empresa será realizada por meio de processo licitatório, considerando esses requisitos como critérios de avaliação. A escolha da empresa vencedora será pautada na oferta mais vantajosa para a administração pública, levando em conta a relação custo-benefício e a qualidade dos serviços oferecidos.

## **6.7. SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.7.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitado aos processos de incineração.

**6.7.1.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.7.1.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.8.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.8.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.8.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.8.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.8.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.8.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.8.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**6.9.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão;

### **6.10. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

h) Prova de que atende quota mínima para Aprendiz e Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

### **6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.11.1.** As licitantes deverão atender aos requisitos abaixo:

a) Registro ou inscrição da empresa e de seu profissional técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sua sede;

b) Destinação final: Incineração

c) alvará sanitário está prevista nas normativas relacionadas à vigilância sanitária, tanto para as empresas que realizam transporte de resíduos quanto para aquelas responsáveis pela incineração dos materiais. Isso se deve à natureza do serviço, que envolve riscos à saúde pública e ao meio ambiente, conforme estabelecido nos Artigos 24 e 28 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Além disso, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, as empresas devem obter o alvará sanitário para garantir que as práticas de gerenciamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde sejam realizadas de maneira adequada, minimizando riscos de contaminação e impactos ambientais, além de atender às normas sanitárias vigentes.

**6.11.2.** A empresa **CONTRATADA** deverá ainda atender aos seguintes requisitos:

a) Segurança e higiene do trabalho: Os serviços deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 229, de 26 de fevereiro de 1967 (Consolidação das Leis do Trabalho), legislação complementar e os artigos 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

b) Documentação: Apresentar à Prefeitura Municipal de Canas a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados, devidamente recolhidos.

c) Serviços: A **CONTRATADA** será responsável por toda a execução dos serviços que consiste em planejar o roteiro de coleta para retirada dos resíduos sólidos em todas as unidades de saúde como estipulado. A empresa fará a coleta dos resíduos em seus veículos. Após a coleta, a empresa fará a destinação final encaminhando os materiais para incineração, A prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos deverão ser executados com excelência.

d) A **CONTRATADA** deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar, sob pena de não ser formalizada a contratação, a Licença de Operação, vigente, em nome da **CONTRATADA** devidamente emitida pelo órgão de controle ambiental (Estadual), a qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamentos de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, conforme Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais legislações aplicáveis.

e) Pagamento: O pagamento deverá ser realizado de acordo com a pesagem e medicação do resíduo em balança do próprio prestador de serviços, a pesagem será acompanhada na presença de um servidor municipal, esse peso será utilizado para a confecção do empenho. A pesagem será realizada quinzenalmente, durante a coleta dos resíduos, considerando o baixo volume de lixo.

**6.12.** Será exigido do licitante, Certidão conjunta obtida junto ao sítio eletrônico do TCU (link).

**6.13.** Será exigido do licitante, Certidão conjunta obtida junto ao sítio eletrônico do TCE/SP (link).

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. ETAPAS DA EXECUÇÃO**

**7.1.1.** O prazo para a execução dos serviços será imediato, após a assinatura do Contrato;

**7.1.2.** O objeto contratual será executado nos seguintes moldes:

**7.1.2.1.** Iniciar imediatamente após o Contrato;

**7.1.2.2.** Deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**7.1.2.3.** Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a competente Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente;

**7.1.2.4.** Após o recebimento da Nota Fiscal, será procedido o pagamento da Nota Fiscal.

### **7.2. DA FREQUÊNCIA DAS COLETAS:**

**7.2.1.** A execução do objeto será procedida de forma quinzenal, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante no horário em que as unidades de saúde estão em funcionamento, isto é, durante o horário de atendimento das unidades. A razão para essa escolha está diretamente relacionada ao fato de que, fora do horário de atendimento, não há funcionários, para supervisionar o processo de coleta e garantir que os resíduos sejam manipulados de forma segura e adequada. A justificativa de realizar a coleta de resíduos a cada quinze dias se refere ao baixo fluxo de resíduos gerados nas unidades que por sua vez não realiza procedimentos de altos riscos sendo mais eficiente optar pela coleta quinzenal.

**7.2.1.1.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

**7.2.1.2.** Os serviços deverão ser prestados no período de 08h às 16h, de segunda a sexta- feira com frequência quinzenal de coleta.

**7.2.1.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.2.1.4.** Os resíduos deverão ser coletados junto às unidades de saúde indicadas no 2.1. deste Termo de Referência.

### **7.3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**7.3.1.** Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a empresa deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e os prazos constantes no neste Termo de Referência.

**7.3.2.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos serviços prestados, ficando obrigada corrigir, imediatamente as falhas ocorridas durante a execução do serviço.

### **7.4. DA MEDIÇÃO:**

**7.4.1.** A medição e pesagem dos resíduos serão realizadas em balança do próprio prestador do serviço, acompanhadas, nos estabelecimentos municipais, por funcionário indicado das Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4.2.** Atestadas as quantidades, o servidor acompanhante da pesagem, assina em conjunto com o representante da empresa vencedora, o Manifesto para Transporte de Resíduos Perigosos – MTR.

**7.4.3.** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O regime de Execução será feito por menor preço, visto que o objeto é executado mês a mês podendo variar conforme os serviços de pesagens efetivamente prestados.

**8.2.** O pagamento deverá ser realizado de acordo com a pesagem e medição do resíduo em balança do próprio prestador de serviços, a pesagem será acompanhada da presença de um servidor municipal, esse peso será utilizado para a confecção do empenho. A pesagem será realizada quinzenalmente, durante a coleta dos resíduos, considerando o baixo volume de lixo.

**8.3.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto por quantitativo mensal coletado, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal e comprovante das pesagens efetuadas durante o mês da prestação do serviço, as mesmas devem ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal para conferência. Devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor competente, as liquidações serão efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data do recebimento para posterior envio ao Setor competente, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**8.3.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.3.3.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**8.3.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.3.5.** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.7.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

#### **8.4. DAS PENALIDADES**

**8.4.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.4.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**8.4.2.1.** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.4.2.2.** Multa:

**8.4.2.2.2.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**8.4.2.2.3.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

**8.4.2.2.4.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**8.4.2.2.5.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem **8.4.1.** deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.4.2.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem **8.4.1.** deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**8.5.1.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.5.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.5.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.5.9.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.5.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço de coleta dos resíduos;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- h) Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) A observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- l) A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de gestão eficiente de recursos, investindo em tecnologias sustentáveis e considerando o uso de fontes alternativas de energia. Essas medidas visam à redução de desperdícios, à eficiência operacional e à minimização dos impactos ambientais, em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade.

**m)** A **CONTRATADA** deverá cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do órgão competente e observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC nº 222/2018 – ANVISA e Lei Distrital nº 4.352/2009, garantindo o manejo adequado dos resíduos conforme as normas vigentes.

**n)** A **CONTRATADA** se compromete a realizar a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela **CONTRATANTE**, observando todas as exigências legais, ambientais e de saúde pública, conforme estabelecido pela ABNT NBR 12.810:2016 e ABNT NBR 14652:2013, além das demais regulamentações pertinentes.

**o)** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

**p)** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **10.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital e seus anexos;

**b)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre problemas, e falhas na execução da coleta dos resíduos sólidos, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**d)** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à coleta do mês, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

**e)** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

**f)** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas unidades de saúde para a retirada dos resíduos sólidos;

**g)** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**h)** A **CONTRATANTE** deverá realizar o planejamento adequado para garantir a integração das instalações de forma esteticamente aceitável, considerando o uso de paisagismo e barreiras visuais. Essas medidas visam minimizar impactos visuais e promover a harmonia com o ambiente circundante, respeitando diretrizes urbanísticas e ambientais.

**i)** A **CONTRATANTE** deverá garantir que os resíduos de serviços de saúde sejam acondicionados em conformidade com as exigências legais ambientais, de saúde e de limpeza

urbana, observando as normas da ABNT, incluindo NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

j) A **CONTRATANTE** deverá armazenar os resíduos de serviços de saúde em conformidade com as exigências legais ambientais, de saúde e de limpeza urbana, atendendo às normas da ABNT, incluindo NBR 12235:1992, NBR 12809:2013 e NBR 12810:2016.

k) A **CONTRATANTE** se compromete a garantir que todas as estações de transferência de resíduos de serviços de saúde, utilizadas para o armazenamento temporário antes do transporte, estejam devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme as exigências da legislação vigente.

l) A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a garantir que a destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados, armazenados e transportados, esteja em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Lei dos Resíduos Sólidos), com as normas ambientais e sanitárias pertinentes, e com as regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

## **11. VALORES ESTIMADOS**

**11.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

### **12.1. SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS**

**12.1.1.** Orientar e treinar os funcionários das unidades de saúde para realizar a segregação correta dos resíduos, separando os materiais contaminados dos não contaminados. Isso reduzirá a quantidade de resíduos perigosos que precisam ser transportados e tratados.

### **12.2. USO DE RECIPIENTES ADEQUADOS**

**12.2.1.** Fornecer recipientes apropriados e resistentes para o armazenamento temporário dos resíduos, garantindo que não ocorra vazamento ou contaminação durante o transporte.

### **12.3. MANUSEIO SEGURO DURANTE O TRANSPORTE**

**12.3.1.** Treinar os motoristas e equipe de transporte para manusear os resíduos de forma segura, evitando derramamentos ou vazamentos durante o transporte. Isso pode incluir o uso de equipamentos de proteção individual e a adoção de procedimentos específicos para evitar acidentes.

### **12.4. VEÍCULOS ADEQUADOS E CERTIFICADOS**

**12.4.1.** Garantir que os veículos utilizados para o transporte dos resíduos estejam devidamente certificados e equipados com sistemas de contenção de vazamentos, como caixas de carga impermeáveis e sistemas de contenção de líquidos.

## **12.5. MONITORAMENTO AMBIENTAL**

**12.5.1.** Realizar monitoramento ambiental periódico nas áreas de coleta, transporte e destinação final dos resíduos para detectar e corrigir eventuais impactos ambientais. Isso pode incluir análises de qualidade da água, do solo e do ar, bem como monitoramento da saúde da população local.

## **12.6. DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA**

**12.6.1.** Garantir que os resíduos sejam destinados a locais de tratamento e disposição final licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes, evitando a contaminação do meio ambiente.

## **12.7. CONSUMO DE ENERGIA E RECURSOS**

**12.7.1.** A operação dos veículos utilizados para o transporte dos resíduos pode consumir uma quantidade significativa de energia. Para mitigar esse impacto, é possível adotar veículos com tecnologias mais eficientes, como motores de baixo consumo de combustível ou mesmo veículos elétricos, reduzindo assim a pegada de carbono da atividade. Além disso, medidas de otimização de rotas e de gestão de frota podem contribuir para a redução do consumo de recursos, como combustível e água.

## **12.8. LOGÍSTICA REVERSA**

**12.8.1.** No contexto da gestão de resíduos de saúde, é fundamental implementar sistemas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável. Isso inclui a separação e coleta de materiais passíveis de reciclagem, como papel, plástico e vidro, bem como o encaminhamento adequado de equipamentos médicos obsoletos para descarte ou reciclagem de componentes.

## **12.9. TECNOLOGIAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL**

**12.9.1.** Investir em tecnologias de tratamento de resíduos de saúde mais eficientes e sustentáveis, como autoclavagem, incineração controlada ou esterilização a vapor, pode minimizar os impactos ambientais associados à disposição final dos resíduos. Além disso, é importante garantir que os resíduos sejam destinados a instalações licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

## **12.10. EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO**

**12.10.1.** Promover a educação e conscientização ambiental entre os funcionários das unidades de saúde e os profissionais envolvidos na gestão de resíduos é fundamental para garantir a correta segregação, manejo e destinação dos resíduos. Campanhas de sensibilização sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem dos materiais podem contribuir para a adoção de práticas mais sustentáveis.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**13.1.1.** O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, com o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1.** Os recursos orçamentários necessários ao registro das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha de Despesa 58

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 02.05

Unidade Executora: 02.05.01

Conta: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 01

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.6.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.7.** A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

**15.8.** A responsabilidade pela fiscalização desta Contratação ficará a cargo de Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ficará designado por Portaria a ser publicada pela Administração Municipal.

**15.9.** A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**15.10.** A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de ferramentas inadequadas, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As obrigações recíprocas entre o futuro **CONTRATADA** e o Município de Canas/SP correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

Canas/SP, 28 de maio de 2025.

**Carmen Lúcia Rodrigues Conti**  
**Secretária Municipal de Saúde**